



RESOLUÇÃO Nº 827 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria a Comissão Permanente para Assuntos Relacionados ao Movimento LGBTI+.

Autor: Vereador Eduardo Reina Gomes de Oliveira – DUDU REINA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 71 e acrescido o inciso XXIII, do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 – As Comissões permanentes são 23 (vinte e três), compostas cada uma de 03 (três) membros efetivos, com exceção das Comissões indicadas nos incisos I, II e XII que são compostas de 07 (sete) membros efetivos e a indicada no inciso VI, que é composta de 05 (cinco) membros e tem as seguintes denominações:

I -

XXIII – Comissão Permanente para Assuntos Relacionados ao Movimento LGBTI+.

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Iguaçu passa a ter o artigo 94, A, com a seguinte redação:

Art. 94 A Compete à Comissão para Assuntos Relacionados ao Movimento LGBTI+:

I – estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame, apresentando, conforme o caso, parecer, substitutivos, emendas, relatório conclusivo sobre averiguações e inquéritos, realizar audiências públicas representativas da sociedade civil, convocar secretário municipal para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

II – receber denúncias de prática de preconceito e discriminação por orientação sexual e ou identidade de gênero e encaminhá-los aos órgãos competentes;

III – manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos, população, Ongs e instituições particulares;

IV – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

V – converter, se considerar necessário, em diligências qualquer proposição, para comprovação ou juntada de requisitos legais;

VI – promover iniciativas que impeçam a prática de preconceito e discriminação por orientação sexual e ou identidade de gênero;

VII – realizar atividades de caráter educativo que visem à prevenção da prática de preconceito e discriminação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Iguaçu, 24 de fevereiro de 2022.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Dudu Reina

Presidente

Publicado em 05.03.2022 – HORA H